



**JOÃO MAGALHÃES**  
**Agente de Execução**

Rua de Monsanto n.º 602  
4250-288 PORTO

Dias úteis das 10h00 às 16h00  
Nif: 514353562 (MT - Magalhães, Teixeira & Associados - Agentes de Execução SP RL)

**Exequente:** Correia & Correia, Lda  
**Executado:** First Auto Serviços de Manutenção Automovel, Lda

**NOTIFICAÇÃO - FASE 1**

**PROCESSO: 20662/20.1T8PRT**  
**Tribunal Judicial da Comarca do Porto**  
**Porto - Juízo Execução - Juiz 7**

Exmo(a) Senhor(a)  
Dr(a). Gabriel Sobral Dias  
Ilustre Mandatário(a)  
Via Telemática

Data: **14-12-2020** Documento: **KqObG90sJdK** Referência interna do processo: **PE/210/2020**

**FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Fica V. Exa. Notificado(a), na qualidade de Mandatário(a) do(a) Exequente nos autos em referência, para o término da Fase 1, sendo que nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 749º e 751º do CPC, apurou-se o seguinte;

**REGISTO INFORMÁTICO DE EXECUÇÕES:**

- Apresenta registo da presente execução;

**BANCO DE PORTUGAL:**

- Aguarda-se resposta ao pedido de bloqueio efetuado junto dos bancos: BANKINTER, SA e CCAM Médio Ave;

**IRNPC/IRN COMERCIAL:**

Sociedade por Quotas, inscrita no NIPC, constituída em 03/07/2008, com sede na Rua Capitão Valente, 119, Vilar em Vila do Conde; Prestação de Contas em 18/09/2020; Capital social: 5.000,00€; Objecto: Manutenção e reparação de veículos automóveis;

**SEGURANÇA SOCIAL:**

- Consta como gerente Nuno Filipe de Andrade Lopes, com morada na Rua Sacadura Cabral, 68, 3.º Santo Tirso;

**AUTORIDADE TRIBUTÁRIA:**

- Não é titular de imóveis;  
- É titular de 1 veículo, não foi possível retirar info junto do Registo Automóvel por o mesmo se encontrar inacessível (em baixo);  
Enquadramento de IVA em Vigor - Normal Trimestral;

**PORTAL CITIUS:**

Não consta da lista pública de execuções; Não foi declarada insolvente, nem se encontra em PER.

**Foram realizadas as seguintes penhoras:**

- Penhora do reembolso de IVA/IRC que a Executada possa eventualmente receber.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Nos termos do Artigo 721º nº 3 do CPC a instância extingue-se logo que decorrido o prazo de 30 dias, sem que se mostre pago o valor indicado no Pedido de Provisão FASE III, que se anexa.**

**DOCUMENTOS ANEXOS**

O supra referido Pedido de Provisão/Buscas  
MJ - Consulta ao Registo de Execuções  
DGCI - Património nas Finanças  
Segurança Social  
IRN - RNPC - por NIPC  
Pedido de Penhora Electrónica  
Resposta do Banco de Portugal  
Pedido de bloqueio  
Pedido de provisão fase III

**DATA E ASSINATURA**

14-12-2020

